

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

(Do Sr. ZÉ SILVA)

Susta o art. 4º da Resolução nº 4.666, de 6 de junho de 2018, do Conselho Monetário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustadas as alterações promovidas no Manual de Crédito Rural (MCR) pelo art. 4º da Resolução nº 4.666, de 6 de junho de 2018, do Conselho Monetário Nacional.

Art. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Resolução nº 4.666, de 6 de junho de 2018, o Conselho Monetário Nacional aperfeiçoou normas que regulam os financiamentos no âmbito do crédito rural. Ocorre que ao alterar o item 11 da Seção 4 (Despesas) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR), o art. 4º da Resolução vedou o financiamento com recursos controlados de serviços como orientação técnica, elaboração de plano ou projeto, avaliação, exame de escrita, perícia e vistoria prévia, salvo quando houver expressa autorização na linha de crédito ou programa em questão.

Como os recursos controlados do crédito rural respondem pela maior parcela dos valores colocados à disposição do financiamento da atividade agrícola, um grande universo de produtores será prejudicado pela medida. A permanecer a norma vigente, ainda que necessitem dos serviços antes mencionados, milhares de agricultores estarão impedidos de financiá-los.

Diferentemente do que foi feito, melhor seria garantir, a critério de cada produtor, a possibilidade de financiar as despesas de que se trata e obrigar sua contratação em casos específicos. A medida beneficiaria, em especial, agricultores interessados no

aperfeiçoamento de seus sistemas produtivos ou na alteração da cesta dos produtos a serem produzidos.

Há de se ter presente, ainda, que a possibilidade do financiamento de certas despesas, como a de assistência técnica, pode ser determinante na decisão das instituições financeiras em conceder ou não o crédito.

Por essas razões, proponho a sustação do disposto no art. 4º da Resolução nº 4.666, de 6 de junho de 2018, do Conselho Monetário Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado ZÉ SILVA